



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

## DESPACHO N.º 29/2019

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

Considerando o teor da Proposta, subscrita pelo Sr. Vereador Salvador Formiga, datada de 10 de julho de 2019, que se dá aqui por reproduzida;

Considerando que, pelos factos aí narrados, é de todo o interesse que seja promovido e implementado um parque de estacionamento, no período de 20 de julho a 23 de agosto do corrente ano;

Considerando que, nesta data, a agenda da próxima reunião de Câmara já encerrou, não permitindo a inclusão deste assunto, nos termos legais;

Considerando a natureza urgente na aprovação deste assunto, para que tenha eficácia no dia 20 de julho e ao facto da decisão ter de ser comunicada, atempadamente, à Empresa Local Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., para que possa diligenciar no sentido de criar condições para a entrada em funcionamento deste parque de estacionamento, na data prevista – circunstância que não se compadece com o cumprimento dos prazos legais inerentes à marcação de uma reunião extraordinária do executivo camarário;

Decido:

1. Autorizar que a Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. promova e implemente um parque de estacionamento, nas imediações da ETAR, junto ao Porto de Abrigo, no período de 20 de julho a 23 de agosto de 2019, nos termos e fundamentos da proposta do Sr. Vereador Salvador Formiga, que se anexa;
2. Aprovar a tarifa única aplicável ao estacionamento nesse parque, que vigorará das 9.00H às 21.00H, de segunda-feira a domingo, no valor de 1 € (um euro), a receber pela Empresa Municipal;
3. Aprovar a sinalização vertical aplicável, nos termos legais, a este parque de estacionamento;
4. Determinar que o Gabinete de Trânsito da autarquia diligencie no sentido de adquirir e colocar a devida sinalização vertical no parque de estacionamento;
5. Comunique-se o teor deste despacho à Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. e ao Gabinete de Trânsito da Câmara Municipal.
6. Mais determino, por fim, que o presente despacho seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação.

Nazaré, 11 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## PROPOSTA

Concordo. A DAF para  
elaborar despacho com  
certidão de  
autenticidade.  
Comuniquem-se à  
N8.  
*[Signature]*  
11/7/2019

Considerando que:

- a) Compete ao Município da Nazaré, por intermédio da Câmara Municipal, criar, construir e gerir instalações e equipamentos integrados no património municipal, bem como, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme previsto, respetivamente, nas alíneas ee) e rr) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 17 de setembro, na atual redação;
- b) A fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às Câmaras Municipais, nas vias públicas sob a respetiva jurisdição, podendo tal competência ser exercida, pelo pessoal de fiscalização de empresas públicas municipais designado para o efeito e que, como tal seja considerado ou equiparado a autoridade ou seu agente, conforme decorre respetivamente do disposto na alínea d) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do art.º 5.º do DL n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro;
- c) A Nazaré Qualifica, E. M., Unipessoal Lda, tem ao abrigo da alínea d) do artigo 3º dos respetivos estatutos, competência para a promoção, construção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, no Município da Nazaré, sujeito ao pagamento de taxa, em zonas devidamente delimitadas e sinalizadas da via ou vias sob jurisdição municipal, no solo ou à superfície e a correspondente fiscalização do cumprimento do Código da Estrada e Legislação Complementar;
- d) Nos termos dos artigos 27.º e da alínea b) do art.º 45º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação, diploma que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, as empresas locais podem exercer poderes delegados pelas entidades públicas nelas participantes, desde que tal conste expressamente dos respetivos estatutos;
- e) O Município da Nazaré celebrou com a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda. um contrato de delegação de poderes e competências de gestão e fiscalização, por parte da empresa municipal, das normas do Código da Estrada e legislação complementar;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

- f) Foram delegados na Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda, os poderes e competências de fiscalização do estacionamento público urbano, no Município da Nazaré, sujeito ao pagamento de taxa, em zonas devidamente delimitadas e sinalizadas da via ou vias sob jurisdição municipal e parques de estacionamento, no subsolo ou à superfície em cumprimento do Código da Estrada e Legislação Complementar, nos quais se incluem os poderes de bloqueamento e remoção de veículos, bem como, os poderes necessários para cobrar, liquidar e arrecadar as taxas, preços e coimas respetivas, com exceção de tudo o que diga respeito à eventual atribuição do selo de residente;
- g) Foram ainda delegados na Empresa Municipal, os poderes de gestão, exploração, manutenção e conservação de parques e parquímetros, propriedade do Município da Nazaré e integrados no seu domínio privado indisponível, e outros equipamentos que a Câmara Municipal delibere afetar;
- h) A Assembleia Municipal da Nazaré deliberou aprovar, em sessão do dia 28 de setembro de 2018, o Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada que define as normas aplicáveis às zonas de estacionamento de duração limitada nas vias e espaços públicos viários constantes do anexo I do regulamento e de outras que a Câmara Municipal delibere sujeitar a este regime, conforme disposto no artigo 2.º do citado regulamento;
- i) O elevado acréscimo de população nos meses de verão, particularmente em julho e agosto, acarreta um conjunto de problemas de mobilidade, designadamente no estacionamento, onde se assiste a uma maior procura de lugares, sendo usual os carros se apropriarem dos espaços dos peões interrompendo as continuidades pedonais, colocando obstáculos aos peões, retirando a qualidade de vida aos transeuntes e contribuindo para uma má imagem da vila em termos de mobilidade;
- j) Nas imediações da ETAR, junto ao Porto de Abrigo da Nazaré, numa zona periférica ao centro da vila, fora da localidade, existem aproximadamente 200 lugares de estacionamento, sendo um importante ponto de oferta de estacionamento a valorizar, devendo ser fomentada a sua utilização, que embora a partir do local seja passível a deslocação pedonal até à marginal, deverá ser complementado com serviço de transporte para o centro da vila;
- k) Uma maior utilização de lugares de estacionamento de periferia contribuirá para o alcance de níveis de eficiência mais elevados na gestão da oferta de estacionamento durante os períodos de maior afluência populacional ao nosso concelho, designadamente entre julho e agosto, promovendo uma maior mobilidade e descarbonização do centro da vila.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

Assim,

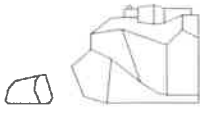
proponho, com caráter de urgência, que a Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda promova e implemente neste local, sito nas imediações da ETAR junto ao Porto de Abrigo, um parque de estacionamento, no período de 20 de julho a 23 de agosto de 2019, sujeito ao pagamento de tarifa única de valor reduzido (1,00 € - no período das 09h00 às 21h00, de segunda a domingo), sendo disponibilizado cumulativamente, e incluído na tarifa única proposta, o transporte dos passageiros dessas viaturas, para o centro da vila, e vice-versa, em horários regulares a definir, para os períodos indicados, sob responsabilidade da empresa municipal.

Mais proponho que a ser aprovada a implementação deste Parque de Estacionamento, a Câmara Municipal aprove a respetiva sinalização vertical, nos termos legais.

Nazaré, 10 de julho de 2019.

O Vereador da Câmara Municipal da Nazaré

Salvador Formiga



# NAZARÉ



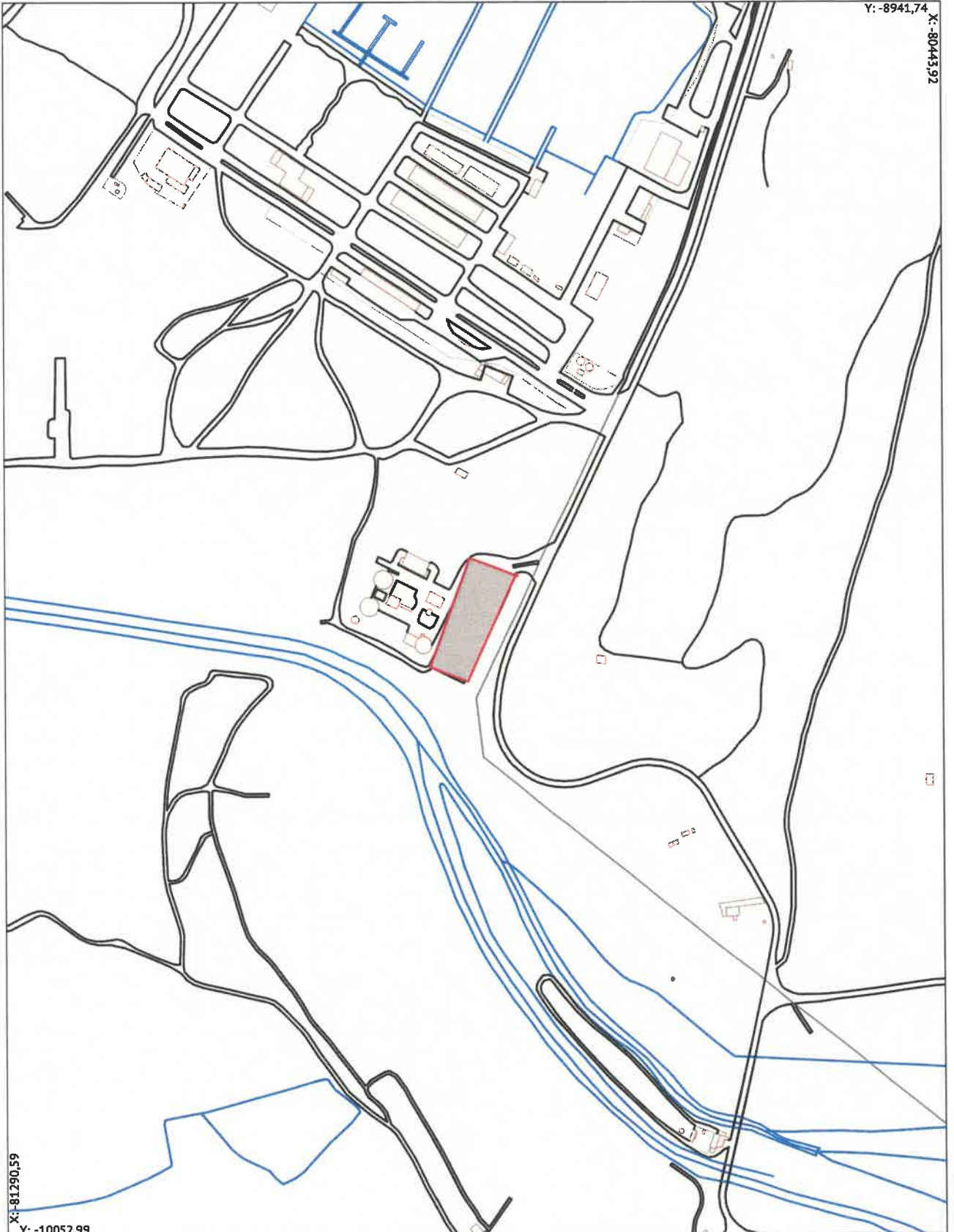
Um concelho com vida,  
um concelho com futuro.

## PLANTA CARTOGRÁFICA

Localização: #localizacao#

Freguesia: #freguesia#

Extrato da Cartografia - Modelo Numérico Topográfico (MNT) - Série Nacional AMO/IPCC 10K



Projeção Cartográfica: Gauss - Kruger; Elipsóide de Referência: Hayford (Internacional); Datum Geodésico: Dt 73 Melriça

ESCALA: 1:5000